



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

---

**DECRETO Nº 10 /2017.**

SUSPENDE PAGAMENTOS DE 1/3 DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, usando de suas atribuições outorgadas no Art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts 12, inciso XI e 29, inciso IV e VI da Constituição Estadual e ainda em conformidade com o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** que já há previsão pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) bem como pela Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) de que nos próximos dois meses: junho e julho de 2017, haverá quedas/perdas de receitas nos municípios, as quais irão acarretar deficiências nas folhas de pagamentos de seus funcionários para se manterem em dia, bem como irá comprometer a execução orçamentária com pagamentos de pessoal, encargos e dívida pública;

**CONSIDERANDO** mais ainda, que é dever primordial da Administração zelar pelo bom funcionamento da máquina pública, bem como devido o fluxo financeiro crítico do erário municipal acarretar dificuldades para o município em manter os pagamentos de funcionários e outras obrigações em dia;

**DECRETA:**

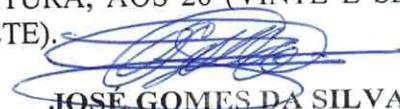
**Art. 1º.** Ficam suspensos no âmbito de toda a Administração do Município de Pariconha, a concessão/pagamentos de um terço (1/3) de férias aos servidores municipais em geral, nos meses de junho e julho de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 26 DE ABRIL DE 2017.

  
FABIANO RIBEIRO DE SANTANA  
PREFEITO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

  
JOSÉ GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS